

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA
REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA
- CONDESUS -**

ASSEMBLEIA GERAL

RESOLUÇÃO AG Nº 13/2025

Revoga a aplicação de Tarifa Administrativa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS estabelecida na Resolução CA nº 01/2025.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da consulta à Corte realizada pelo CONDESUS, nos termos do art. 108 e segs. da Resolução nº 1028/2015 daquele tribunal, opinou pela ilegalidade da cobrança da tarifa de adesão, nos moldes estabelecidos na Resolução CA nº 01/2025;

CONSIDERANDO, ademais, que esta entidade não realizou nenhuma cobrança da tarifa administrativa, aguardando o posicionamento do TCE-RS acerca do tema;

CONSIDERANDO a adequação desta entidade com os entendimentos dos órgãos de controle, entre eles, o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (CONDESUS), por deliberação de seus membros, conforme Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público e o artigo 2º do Regimento Interno,



CONDESUS
CAMPOS DE
CIMA DA SERRA

CONDESUS

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável da
Região dos Campos de Cima da Serra

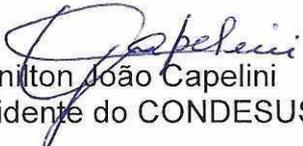
CNPJ: 04.712.762/0001-71

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Resolução CA nº 01/2025 e tornadas sem efeitos todas as suas disposições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 25 de setembro de 2025.


Onilton João Capelini
Presidente do CONDESUS